



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 27-09-2019**, referente ao **Ponto Três** com a proposta n.º **JF 106.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por maioria.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	16	10	3	1		2	-
Contra	2				2		-
Abstenções	0						-

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, 27 de setembro de 2019

Presidente da Assembleia,

Manuel Rocha



Proposta n.º JF 106/2019

Protocolo a estabelecer com o CECD – Mira Sintra, CRL para a formação prática em contexto de trabalho de *Arcelino Moreira Martins*

Considerando que o "C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL", solicitou a colaboração para que o formando *Arcelino Moreira Martins* efetuasse o estágio do "Curso de Serviços de Reparação e Manutenção" na Junta de Freguesia.

Considerando as vantagens mútuas da realização do estágio da formação prática em contexto de trabalho, que decorreu de 04 de março a 28 de junho de 2019, existindo a proposta do seu prolongamento até ao fim do ano de 2019.

Considerando que o "C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL", apresentou uma proposta de Protocolo enquadrando esta formação prática em contexto de trabalho, que se junta como anexo e se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando o balanço positivo que é efetuado pelo Núcleo do Espaço Público relativamente às vantagens do estágio realizado.

Considerando que não existem quaisquer custos financeiros associados à assinatura deste contrato, para além dos inerentes ao seguro.

Considerando o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de protocolos com instituições públicas.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar os termos do Protocolo para o estágio não remunerado da formação prática em contexto de trabalho do "Curso de Serviços de Reparação e Manutenção" promovido pelo "C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL", para a realização da formação prática em contexto de trabalho de **Arcelino Moreira Martins**.
2. Enviar o Protocolo para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 10 de julho de 2019

X

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia



Proposta n.º JF 106/2019

Protocolo a estabelecer com o CECD – Mira Sintra, CRL para a formação prática em contexto de trabalho de *Arcelino Moreira Martins*

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.07.11, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____

PROTOCOLO INDIVIDUAL

Formação Prática em Contexto de Trabalho

ENTRE:

- 1) A **Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra**, com sede na Av. Timor Lorosae 10, 2735-521.0 com o número único de pessoa coletiva 510833896, representada por Dr. Carlos Casimiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, adiante designada por **Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra**; e por Dâmaso Martinho, na qualidade de responsável no terreno

- 2) C.E.C.D. Mira Sintra – Centro de Educação Para o Cidadão com Deficiência, C.R.L., com sede na Av. 25 de Abril, 190 em Mira Sintra, freguesia de Mira - Sintra, com o número de identificação de pessoa coletiva 500797080 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Sintra 8-B de 1978-09-14, representado por Patrícia Cristina de Sousa Maltesinho Madeira, na qualidade de Diretora do Centro de Formação Profissional do C.E.C.D. Mira Sintra, adiante designado C.E.C.D. Mira Sintra.

- 3) Arcelino Moreira Martins, nascido em 02-07-1973, residente na Av. Timor Lorosae, lote 2 4º A Mira Sintra 2735-521 Aqualva Cacém, 2735-461 Cacém, portador do TT 87396T485, na qualidade de formando do Centro de Formação Profissional do C.E.C.D. Mira Sintra, adiante designado por Formando.

Considerando:

- Que o C.E.C.D. Mira Sintra é uma Instituição sem fins lucrativos, vocacionada para o apoio às pessoas com deficiência e organizada sob a forma de Cooperativa de Solidariedade Social;

- Que o modelo de Formação Profissional em vigor no Centro de Formação Profissional do CECD Mira Sintra pressupõe, sempre que possível, a integração dos formandos em situações de formação em contexto real de trabalho, por forma a facilitar a sua integração socioprofissional;

- Que existe recetividade por parte da **Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra**, para a problemática da integração socioprofissional de pessoas com necessidades específicas de formação;



GOVERNO DA REPÚBLICA

- Que a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, se predispõe a colaborar com o C.E.C.D. Mira Sintra para efeitos de formação prática em contexto laboral de formandos desta Entidade;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se corporiza nas cláusulas seguintes:

1ª O C.E.C.D. Mira Sintra propõe-se colocar o Formando em Formação Prática em Contexto de Trabalho, para a qual a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** se disponibiliza;

2ª O Formando desempenhará tarefas inerentes ao Serviço de Reparação e Manutenção e outras tarefas afins ou funcionalmente ligadas, que se julguem adequadas na Formação Prática em Contexto de Trabalho;

3ª A formação deve contemplar sempre que possível as tarefas identificadas no referencial de formação e/ou outras que venham a ser introduzidas posteriormente por acordo entre o C.E.C.D. Mira Sintra e a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**

4ª O horário da formação prática ministrada terá um período de 28 horas por semana, com início às 09h00m e termo às 17h00m, com uma hora de intervalo para refeição, ficando o Formando dispensado de comparecer nas instalações da **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**; a cada segunda-feira, para desenvolvimento da componente de Formação para a Inclusão no Centro de Formação Profissional;

5ª O Formando terá direito a férias, em termos análogos aos previstos no Código do Trabalho;

6ª Será da responsabilidade da ;

- a) Disponibilizar ao formando local para refeição;
- b) Nomear e identificar junto do C.E.C.D. Mira Sintra um elemento da empresa, enquanto técnico de acompanhamento da formação, a quem competirá:
 - assegurar a formação inerente à atividade concretamente desenvolvida pelo Formando;
 - registar a assiduidade do Formando;
 - registar as tarefas na folha mensal do desempenho do Formando;
 - acompanhar a avaliação periódica das competências, comportamentos e atitudes face ao trabalho junto da técnica do C.E.C.D. Mira Sintra- Centro de Formação Profissional.
- c) Informar o C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Formação Profissional de todas as faltas do Formando.



GOVERNO DA REPUBLICA

7ª Será de responsabilidade do C.E.C.D. Mira Sintra:

- a) Assegurar ao técnico de acompanhamento da **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**;
a formação inicial que se preveja necessária, no sentido de garantir as competências necessárias ao desempenho da sua função;
- b) Efetuar a supervisão necessária e a avaliação do desempenho do Formando, ressalvadas as restrições de acesso devidamente justificadas pela **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** ; ou da eventual natureza confidencial dos elementos solicitados pelo C.E.C.D. Mira Sintra;
- c) Garantir o seguro de acidentes pessoais do formando, que cubra as atividades concretamente desempenhadas na **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**;
 - d) Processar a bolsa de formação correspondente ao período de Formação Prática em Contexto de Trabalho;
 - e) A processar o subsídio de alimentação correspondente a 4,00€ por cada dia de presença, correspondente ao período de Formação Prática em Contexto de Trabalho;
 - f) A Processar uma compensação de transporte, no valor do Passe Social correspondente ao trajeto, mediante apresentação do respetivo comprovativo de pagamento;
- g) Exigir da parte dos intervenientes no processo, uma conduta ética e deontológica, em que seja mantido o sigilo face a ocorrências observadas e a adotar uma atitude de salvaguarda dos interesses das partes e dos objetivos da formação, incluindo a reserva da vida privada do Formando e das informações de natureza confidencial relativas a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** ;

8ª O Formando compromete-se:

A ser assíduo e pontual no local de Formação Prática em Contexto de Trabalho e cumprir com as instruções dadas pelo responsável da **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** ;

- a) Em caso de falta, a informar, quer a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** . quer o C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Formação Profissional, justificando o seu motivo;
- b) A indemnizar a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**. por danos causados dolosamente em ferramentas, utensílios ou outros bens de propriedade desta;
- c) A respeitar todas as regras de segurança, procedimentos e normas de conduta vigentes na **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**. bem como todas as instruções dadas por esta no contexto de trabalho em que ocorre a formação. Toda e qualquer infração do Formando deverá ser comunicada por **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** ao C.E.C.D. Mira Sintra que atuará de acordo com os seus regulamentos;

9ª As partes comprometem-se a formalizar, através de novo protocolo ou adenda, as alterações resultantes ao presente clausulado que resultem de novas orientações específicas do Instituto de Emprego e Formação Profissional I.P., enquanto organismo intermédio.

10ª. Em caso de incumprimento grave das obrigações assumidas pelo Formando ou sua notória falta de aptidão que possa colocar em causa a sua própria segurança, confere a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** o direito de resolução imediata do presente Protocolo.

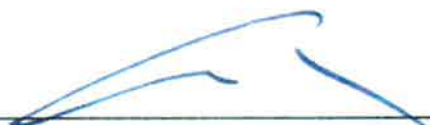
11ª O presente Protocolo vigorará entre 04/03/2019 e 28/06/2019, podendo por acordo entre as partes, ser renovado, ou então denunciado a todo o tempo, com um aviso prévio de 15 (quinze) dias caso **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**. proceda à integração do Formando na sua estrutura.

12ª A atividade do Formando será desempenhada no âmbito da organização e sob autoridade exclusiva do C.E.C.D. Mira Sintra sem prejuízo da parte final da cláusula anterior, o presente protocolo não confere ao Formando um vínculo de natureza laboral, nem qualquer direito sobre a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra** designadamente de preferência na admissão ou similar.

Feito em três vias de igual conteúdo e valor.

Mira Sintra, 04 de Março de 2019

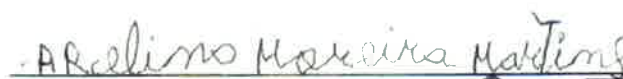
O PRIMEIRO,



O SEGUNDO,



O TERCEIRO



GOVERNO DA REPÚBLICA

Adenda ao Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho

Por forma, a dar seguimento ao protocolo inicial na Junta de Freguesia de Aigualva e Mira Sintra, e proporcionar ao formando **Arcelino Moreira Martins** condições de preparação, ritmos de trabalho e responsabilização, que favoreçam a sua posterior integração laboral, são alteradas as seguintes cláusulas:

(...)

11^ª O presente Protocolo vigorará de 01/07/2019 a 31/12/2019, podendo por acordo entre as partes, ser renovado, ou então rescindido antes do seu termo, caso a entidade decida integrar os jovens nos seus quadros.

Mira Sintra, 01 de Julho de 2019

A Entidade

Centro de Formação Profissional



O Formando

(Arcelino Martins)

Adenda ao Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho

Por forma, a dar seguimento ao protocolo inicial na **Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra**, e proporcionar ao formando **Arcelino Moreira Martins** condições de preparação, ritmos de trabalho e responsabilização, que favoreçam a sua posterior integração laboral, são alteradas as seguintes cláusulas:

(...)

11ª O presente Protocolo vigorará de 01/07/2019 a 31/12/2019, podendo por acordo entre as partes, ser renovado, ou então rescindido antes do seu termo, caso a entidade decida integrar os jovens nos seus quadros.

Mira Sintra, 01 de Julho de 2019

A Entidade

Centro de Formação Profissional



Rafaela Fede...

O Formando

(Arcelino Martins)